

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CU
Conta origem:	1639 003 00005826-4
Conta destino:	1639 003 00005473-0
Nome destinatário:	ASSESSORIA CONT BRASIL S C LTDA
Valor:	R\$ 1.330,00
Identificação da operação:	CONTABILIDADE
Data de débito:	01/11/2023
Data/hora da operação:	01/11/2023 14:02:25
Código da operação:	66714983
Chave de segurança:	W6GH4RPKALHHQZQM

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO, A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
743



Data e Hora da Emissão	01/11/2023 11:12:54	Competência	1/11/2023	Código de Verificação	RFID3FQCS
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSESSORIA CONTABIL BRASIL S/C LTDA				
Nome Fantasia	ASSESSORIA BRASIL				
CNPJ/CPF	33.171.093/0001-76	Inscrição Municipal	72099720	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1063 - INDUSTRIAL CEP: 32223-400				
Complemento	SALA 208	Telefone	(31)9305-2757	e-mail	ACB@ACBASSESSORIA.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR				
CNPJ/CPF	05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal	66448018	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AGRIPINO DE LIMA, 181 - INCONFIDENTES CEP: 32223-270				
Complemento	CASA	Telefone	(31)3363-8312	e-mail	contabilidaderenascerrass@gmail.com

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA REFERENTE A 10/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021
Valor Aproximado dos Tributos: 19,53%

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E / OU MATERIAL
FORNECIDO 01/11/23
[Assinatura]
MG 8982829. MG 16531080

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

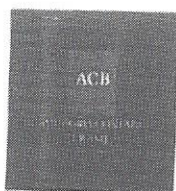
Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	1.400,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.400,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.400,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	70,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	1.330,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	70,00
		2-Não		

- Avisos
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 - 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 - 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

[Assinatura]



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR** CNPJ: 05.956.125/0001-03, situada na Rua AGRIPINO DE LIMA 181, Bairro INCONFIDENTES – CEP 32.223-270 – CONTAGEM - MG doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL S/C LTDA**, CNPJ: 33.171.093/0001-76, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 1063, 3º. Andar Sala 206, Bairro Industrial, Contagem, MG, CEP: 32.223-400 doravante **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por, **ANTÔNIO GERALDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, contador, CPF: 581.213.826-53, CRC/MG, residente na rua Tiradentes, 2973, bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.230-020, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

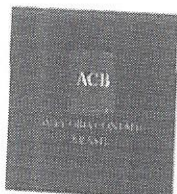
CLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) contratado(a) obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

Contadores: Antônio Geraldo Da Silva e Edivaldo Jaques Barbosa
Av. Juscelino Kubitschek, 1063, 3º. Andar Sala 206, Bairro Industrial, Contagem, MG
CEP: 32.223-400
Telefones: (31) 2567 - 1925
E-Mail: acb@acbassessoria.com.br



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.

2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

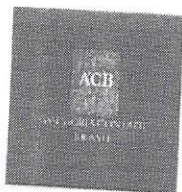
CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro,

Contadores: Antônio Geraldo Da Silva e Edivaldo Jaques Barbosa
Av. Juscelino Kubitschek, 1063, 3º. Andar Sala 206, Bairro Industrial, Contagem, MG
CEP: 32.223-400

Telefones: (31) 2567 - 1925
E-Mail: acb@acbassessoria.com.br



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.345/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), referente ao convênio CRAS/CREAS, com vencimento até o dia 5º útil do mês.

Dados bancários para depósito dos honorários (**IMPORTANTE: O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO, PARA FAZERMOS A PRESTAÇÃO DE CONTAS POSTERIOR**):

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1639

Operação: 003

Conta: 5473-0

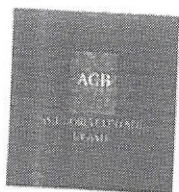
CNPJ: 33.171.093/0001-76

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

Contadores: Antônio Geraldo Da Silva e Edivaldo Jaques Barbosa
Av. Juscelino Kubitschek, 1063, 3º. Andar Sala 206, Bairro Industrial, Contagem, MG
CEP: 32.223-400

Telefones: (31) 2567 - 1925

E-Mail: acb@acbassessoria.com.br



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 0,33% por dia de atraso até o limite de 20%, e juros moratórios de 1% por mês de atraso. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado (a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/06/2021, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(Dias) dias, por escrito.

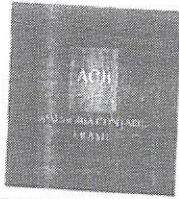
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

Contadores: Antônio Geraldo Da Silva e Edivaldo Jaques Barbosa
Av. Juscelino Kubitschek, 1063, 3º. Andar Sala 206, Bairro Industrial, Contagem, MG
CEP: 32.223-400
Telefones: (31) 2567 - 1925
E-Mail: acb@acbassessoria.com.br



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

Para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato elege-se o fórum da comarca de Contagem, MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Contagem, 01 de Junho de 2021.

Antônio Geraldo Da Silva
ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

CONTRATADA

Jaques
ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- *Ronaldo da S. M.*

2- _____

Contadores: Antônio Geraldo Da Silva e Edivaldo Jaques Barbosa
Av. Juscelino Kubitschek, 1063, 3º. Andar Sala 206, Bairro Industrial, Contagem, MG
CEP: 32.223-400
Telefones: (31) 2567 - 1925
E-Mail: acb@acbassessoria.com.br

Jaques

[Handwritten signature]

Contagem, 31 de Maio de 2021

À

Associação De Apoio Social RENASCER - AASCR.

Proposta para prestação de serviços contábeis – convênio CRAS/CREAS;

A empresa ACB – Assessoria contábil Brasil S/C Ltda., CNPJ: 33.171.093/0001-76, representada pelo seu sócio, Antônio Geraldo Da Silva, Contador, CRC-MG 044.970-O, CPF: 581.213.826-53 vem apresentar proposta proposta para prestação de serviços de Contabilidade, Departamento Pessoal, departamento fiscal conforme acima.

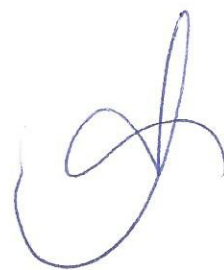
HONORÁRIOS

Para prestação dos serviços acima estipula-se honorários mensais de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais). Os honorários serão quitados até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à prestação dos serviços.

Atenciosamente,


Antônio Geraldo Da Silva

Contador - CRC-MG 044.970-O



Contagem, 25 de Maio de 2021

À

Associação De Apoio Social RENASCER - AASCR.

Proposta para prestação de serviços contábeis - CRAS e CREAS;

O Técnico em Contabilidade Narciso José Da Silva, CRC-MG 083331/0-1, CPF: 356.967626-34 apresenta proposta para prestação de serviços de Contabilidade mensais, para a entidade Associação De Apoio Social RENASCER - AASCR.

Propomos honorários mensais de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), com vencimento no último dia do mês, podendo ser pagos sem juros e multas até o 10^º (quinto) dia do mês seguinte.

Atenciosamente,



Narciso José Da Silva

Técnico em Contabilidade

CRC-083331/0-1

CPF: 356.967626-34





**JAQUES BARBOSA
CONSULTORIA AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA**

Contagem, 01 de Junho de 2021

À

Associação De Apoio Social RESNASCER - AAASCR.

Ref.: Proposta para prestação de serviços contábeis Convênio CRAS/CREAS;

A empresa **JAQUES BARBOSA CONSULTORIA AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 34.413.719/0001-90, neste ato representada pelo seu sócio, EDIVALDO JAQUES BARRBOSA, Contador, CRC-MG 51.178, CPF: 763.698.386-91 apresenta proposta para prestação de serviços de Contabilidade, Departamento Pessoal, Consultoria; Administrativa e financeira, para as operações e documentações da instituição e convênio em epígrafe. Os trabalhos, consistirão na contabilização de toda movimentação financeira, consultoria nos processos administrativos, processos de concorrências públicas, consultoria em administração de pessoal, consultoria em administração financeira, cálculos em processos judiciais, Assessoria na capitação de recursos junto entes estaduais e federais.

HONORÁRIOS

Devido ao número de horas a ser despendido na execução dos trabalhos e sua complexidade, e considerando, reuniões "in loco", a disponibilidade via "Home office" durante o horário comercial através de contatos virtuais, telefone e outros, além de suporte de nossa equipe de técnicos e especialistas.

Contador: **Edivaldo Jaques Barbosa**
Rua Doze, 103 Conjunto Riacho III, Bairro Monte Castelo, Contagem, MG - CEP: 32.689-006
Telefone: (31)-99305-2757
E-Mail: edivaldojaques@bol.com.br



**JAQUES BARBOSA
CONSULTORIA AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA**

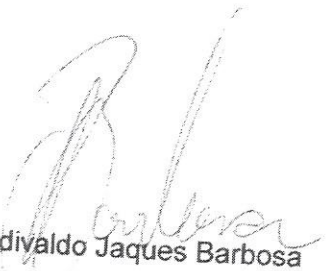
Propomos um honorário mensal de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). Esses honorários deverão ser pagos até o dia 05 do mês subsequente, sendo o primeiro com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à assinatura do contrato, e subsequentemente nos meses seguintes.

Certos da atenção de V.Sas., desde já colocamo-nos a disposição para outras informações e esclarecimentos.

(31) 99305-2757

edivaldodojaques@bol.com.br

Atenciosamente




Edivaldo Jaques Barbosa

Contador, Consultor e Perito;

CRC/MG: 51.178/O

Contador: **Edivaldo Jaques Barbosa**
Rua Doze, 103 Conjunto Riacho III, Bairro Monte Castelo, Contagem, MG - CEP: 32.689-006
Telefone: (31)-99305-2757
E-Mail: edivaldodojaques@bol.com.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ASSESSORIA CONTABIL BRASIL S/C LTDA

CPF/CNPJ nº: 33.171.093/0001-76

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 605280
Data de emissão: 04/09/2023
Data de validade: 03/12/2023
Controle de autenticidade : 415372076415372

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASSESSORIA CONTABIL BRASIL S/C LTDA**
CNPJ: **33.171.093/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:03 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **C627.60F9.04C1.9365**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/03/2024

NOME: ASSESSORIA CONTABIL BRASIL S/C LTDA

CNPJ/CPF: 33.171.093/0001-76

LOGRADOURO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK

NÚMERO: 1063

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 32223400

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000714988395



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORIA CONTABIL BRASIL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.171.093/0001-76
Certidão n°: 69701083/2023
Expedição: 06/12/2023, às 14:21:46
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORIA CONTABIL BRASIL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.171.093/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.171.093/0001-76
Razão Social: ACB ASSESSORIA CONTABIL BRASIL
Endereço: AVENIDA JK 1063 SALA 206 / INDUSTRIAL / CONTAGEM / MG / 32223-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120109485633487328

Informação obtida em 06/12/2023 14:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br